



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 1396, 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre recesso de fim de ano no serviço público do Município de Rio Casca.

A Prefeita Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação de funcionamento e horário de serviços públicos municipais;

Considerando a necessidade de regulamentação de horário de funcionamento de no período de natal e festejos de encerramento do ano da Prefeitura Municipal e todos os seus órgãos e unidade;

Considerando os feriados nas datas de 25 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que no período de 26 de dezembro de 2023 e até 29 de dezembro de 2023 as repartições públicas do Poder Executivo do Município de Rio Casca estarão em recesso, ficando decretado ponto facultativo no período informado.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos servidores públicos municipais lotados no setor de Saúde que estejam escalados, em regime de plantão, para atendimento à população;

II - aos servidores públicos municipais lotados no setor de Obras e que sejam responsáveis pelos serviços de limpeza pública, coleta, ou que estejam escalados, em regime de plantão, para atendimento de serviços de esgoto do município;

III - aos setores responsáveis pela contabilidade, tesouraria e demais serviços conexos que sejam necessários à realização de procedimentos contábeis de encerramento de exercício;

IV - a um servidor público do setor de Tributação, para os serviços de arrecadação;

V - aos servidores públicos municipais do serviço de portaria do Paço Municipal, que deverão tomar as medidas para protocolo de requerimentos;

VI - a um servidor público do setor de Licitações, caso exista necessidade do serviço público na realização de certame no período indicado.

§2º Os serviços essenciais de saúde e de coleta de lixo funcionarão no período de em regime de plantão e/ou escala especial no período mencionado no *caput*, a ser determinado e definido pela Chefia imediata.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Casca, 13 de dezembro 2023.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA
MIRANDA:52290395668

Assinado de forma digital por MARLEYDE DE PAULA MUCIDA
MIRANDA:52290395668
Dados: 2023.12.22 08:26:43 -03'00'

Marleyde de Paula Mucida Miranda

Prefeita Municipal